LEI N. º 2.967, DE 6 DE ABRIL DE 2015.

Institui o Dia da Manicure, no âmbito do Município de Unaí, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, o Dia da Manicure, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de junho, que passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município – Coem.

Art. 2º Na data fixada por esta Lei poderão ser realizados debates, palestras, exposições, exibições culturais e artísticas, além de outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a manicure.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 6 de abril de 2015; 71º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito